



PALÁCIO VALE DO CANINDÉ – PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ- ESTADO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.697/0001-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2026

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ - PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Central, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.697/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DIOGO JANES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Casado, RG n.º 2.486.822-SSP/PI, CPF n.º 011.385.583-46, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, **JÉSSICA RODRIGUES COELHO DE SOUSA**, brasileira, CPF n.º 047.828.673-28, residente e domiciliada na Localidade Chapada do Peixe, Zona Rural deste município de Conceição do Canindé- PI, CEP 64.740-000, denominado **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e acordado e celebram por força do presente Instrumento, um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços como **COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do Município de Conceição do Canindé, bem como o que vier a ser objeto de cartas ou ordens, limitando-se aos assuntos relacionados à sua função.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor do Contrato

2. A **CONTRATADA** receberá como contraprestação pelo serviço definido em cláusula anterior o montante de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), a ser pago até o 5º (Quinto) dia útil subsequente ao período vencido, mediante assinatura de recibo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Despesas

3. As despesas correrão por conta dos recursos provenientes dos repasses do BLGBF e outros.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Descontos

A contratante descontará da importância paga ao contratado o percentual de 5% (cinco por cento) relativos ao ISS (imposto Sobre Serviços) e IRPF.

CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência

5. Este contrato entra em vigor a partir de data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão e Término do Contrato

6. Haverá rescisão do presente contrato na ocorrência:

- a) De inadimplemento;

- b) Impedimento, impossibilidade ou recusa do CONTRATADO para a prestação dos serviços pactuados;
- c) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Inadimplemento

7. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, será comunicado, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias após a ocorrência, pela parte prejudicada à infratora, a fim de que esta providencie a devida regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a não regularização implicará na imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

8. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de Simplício Mendes-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. As relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados;

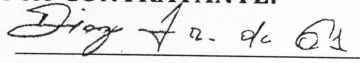
9.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** ajustarão, previamente, os procedimentos e rotinas operacionais indispensáveis à implementação do presente contrato e que será objeto de divulgação o âmbito de suas respectivas competências, fazendo parte do presente contrato;

9.2. Toda e qualquer alteração na sistemática ou rotina no fornecimento do objeto deste contrato, relacionada a este ajuste, deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

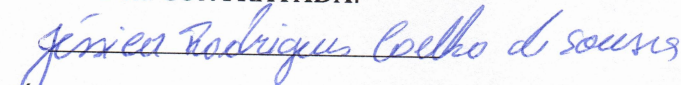
E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Conceição do Canindé, 05 de Janeiro de 2026.

Pelo **CONTRATANTE**:


DIOGO JANES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**:


JÉSSICA RODRIGUES COELHO DE SOUSA

Testemunha 1
CPF nº

Testemunha 2
CPF nº

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Piauí
 Secretaria de Segurança Pública

Nome / Name
JÉSSICA RODRIGUES COELHO DE SOUSA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
047.828.673-28

Data de Nascimento / Date of Birth
29/03/1991

Naturalidade / Place of Birth
ISAÍAS COELHO/PI

Sexo / Sex
F

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
16/10/2034

Filiação / Filiation
HERMINIA MARIA COELHO LIMA

JOSÉ DE SOUSA

Órgão Expedidor / Card Issuer
SSP/PI

Local / Place of Issue
PICOS

Emissão / Issue
16/10/2024

Marcos dos Anjos Mascarenhas
 Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
 Marcos dos Anjos Mascarenhas
 Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"

CPF
 A10008134392

Valid

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

 **ourocard**



JESSICA R C SOUSA 

(61) 4004 0001 - WhatsApp VALID 2351207 08/22

 **Central de Relacionamento BB**
 4004 0001 (Capitals)
 0800 729 0001 (demais localidades)

NO EXTERIOR


Baixe o aplicativo SAC - 0800 729 0722
 Ouvidoria BB - 0800 729 5678

VALID THRU **12/27**
 SECURITY CODE **434** Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 729 0088
 Está fora do Brasil? - +55 11 2845 7820

6505 7011 0647 1857
 4710-4 16.062-8

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MONOFÁSICO	
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
JOAO MANOEL DE CARVALHO INSTALAÇÃO: 13774808 CPF: ***.840.17*-** FA CHAPADA DO PEIXE, S/N, CEP: 64740-000 B-RURAL - CONCEICAO DO CANINDE - PI			
Parceiro de Negócio		2949210	
Conta Contrato		13774808	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
11/2025	17/11/2025	R\$ 157,71	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	03/10/2025	03/11/2025	31	03/12/2025

NOTA FISCAL Nº 063044982 - SÉRIE 000 /
 DATA DE EMISSÃO: 04/11/2025
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
 chave de acesso:
 22251106840748000189660000630449821027478710
 Protocolo de autorização: 3222500015833287 -
 04/11/2025 às 09:55:18

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

- Períodos: Band. Tarif.: Vermelha 04/10 - 03/11
- O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (432,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso.
- Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023.
- Faturamento da energia compensada conforme Lei 14.300/22, considerando os percentuais publicados na REN 3414/2024.
- Saldo de créditos expirados no ciclo ref 11/25: 0,00 kWh.
- Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 13774808(100%).
- Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + cod da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.
- Conta contrato geradora 13774808: Saldo do Mês Geral Total: 555,00. Saldo Acumulado Geral Total: 9.918,74. Saldo atualizado a expirar de 289,00 na ref 08/29

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Aliquota(%)	Valor(R\$)
Consumo Compensado (kWh)	432	0,799398	0,594440	10,85	77,70	345,34	ICMS	340,17	22,5000	76,54
Energia Ativa Injetada (kWh)	432	0,799398	0,594440	10,85	77,70	345,34	PIS	269,02	0,7216	1,94
Parc. Inj. s/ Desc. - GD2 (kWh)	432	0,213634	0,159597	2,91	20,44	92,29	COFINS	269,02	3,3320	8,96
Benefício Tarifário Bruto SCEE Adicional Bandeira				7,93	55,70	251,48				
				0,06	0,40	1,79				
ITENS FINANCEIROS										
Benefício Tarifário Líquido SCEE						187,85				

CONSUMO kWh

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo	Reservado ao Fisco				
19020039445	Consumo	ATIVO TOTAL	8.713	9.145	1,00	432 kWh	8AA4.00D7.31BF.10F1.141C.97D0.5C7B.39D2				
19020039445	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	16.870	17.857	1,00	987 kWh					
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social		
							3414/24	10/11/2025			

REAVISO DE VENCIMENTO
 O não pagamento dos débitos até 25/11/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:	MÊS/ANO	VALOR
	10/2025	169,09

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema contatos em atraso. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 086 08 00
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h

Divisão de Atendimento ao Cliente

Divisão de Atendimento ao Cliente

Divisão de Atendimento ao Cliente

Divisão Equatorial: 0800 721 0164
Atendimento 24h em Português e Inglês

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Atendimento 24h em Português e Inglês

DIREITOS:
 1. Direito do consumidor ou da central geradora de solicitar à distribuidora o detalhamento de apuração dos indicadores DCE, DCE, DCE e DCE a qualquer tempo.
 2. Direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009	03373.383128	20512.456177	6	00000000015771	Pague através do PIX. É mais facilidade pra você.
LOCAL DE PAGAMENTO: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL							Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.
BENEFICIÁRIO: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.					VENCIMENTO: 17/11/2025		
INSTALAÇÃO: 13774808					REFERÊNCIA: 11/2025		
DATA DOCUMENTO: 04/11/2025					NOSSO NÚMERO: 33733831220512456		
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202511063044982					(=) VALOR DOCUMENTO: 157,71		
USO DO BANCO: 17					(=) DESCONTO ABATIMENTO:		
ESPECIE DOCUMENTO: DM					(=) OUTRAS DEDUÇÕES:		
ACEITE: N					(=) MULTA:		
DATA PROCESSAMENTO: 04/11/2025					(=) OUTROS ACRESCIMOS:		
ESPECIE MOEDA: R\$					(=) VALOR COBRADO:		
QUANTIDADE:					(=) VALOR COBRADO:		
VALOR:					(=) VALOR COBRADO:		

Ficha de Compensação